



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

**CONTRATO Nº.007/2020**  
**PROCESSO Nº.010/2022**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, para prestação de serviço no fornecimento diário via correio eletrônico ou web site, boletim de publicações em nome do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.*

Aos 25 dias do mês de maio de 2022, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, nº 229, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, Bairro Agenor Taddei, no Município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **REALIZAR SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2020** firmado com a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções, município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.129.497/0001-12, representada por Mariana Augusta de Souza, inscrito no CPF sob nº. 030.976.064-08, na qualidade de **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 25/05/2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no contrato original nº. 007/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme previsto na cláusula quarta do contrato original, o valor global será de R\$.1.846,00 (Um mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código : 04.01.01.09272.0114.2158.339039

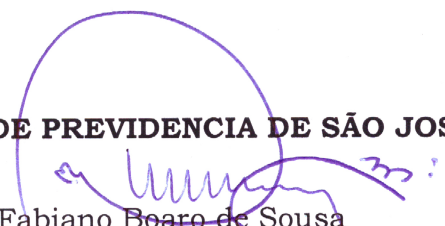
**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:** Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

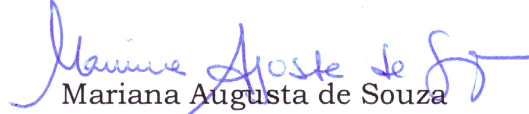
  
Fabiano Boaro de Sousa  
Diretor Executivo



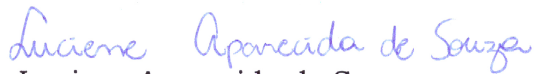
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

CONTRATADA:

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

  
Mariana Augusta de Souza  
Representante legal

Testemunhas:

  
Luciene Aparecida de Souza

CPF: 095.203.836-62

  
Eduardo de Paula Marin

CPF: 218.235.278-33